

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **TOMADA DE PREÇOS**

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO.....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO.....

### **TERMO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....

### **PREGÃO PRESENCIAL**

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....



## JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 52/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento da documentação de habilitação e da proposta de preço, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Tomada de Preços, visando **contratação de empresa especializada para excussão de pavimentação em paralelepípedo conforme nº do convênio 875594/2018 operação 1.054.804-63/2018**, conforme edital e seus anexos. Declaram vencedora da **Tomada de Preços nº 004/2021**, na forma especificada no edital e nos anexos, a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 10.201.542/0001-86, com o menor valor de **R\$ 427.131,91 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Atenciosamente,

Laje -Ba, 31 de Maio de 2022

**LUINE DA P. AROUCA MACHADO** - Pregoeira

**VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO** - Membro

**JACIRA REIS DOS SANTOS** - Membro

**JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA** - Membro

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 52/2021**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 505/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para excussão de pavimentação em paralelepípedo conforme n.º do convênio 875594/2018 operação 1.054.804-63/2018.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pela Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado da presente licitação para a empresa: **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob. N.º 10.201.542/0001-86, com o menor valor de **R\$ 427.131,91 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar a ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Laje -Ba, 31 de Maio de 2022

**Kledson Duarte Mota**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, n.º 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**“CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto deliberado no processo administrativo nº 3581/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença SEM VENCIMENTO do dia 08/06/2022 a pedido da servidora, **FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje, no cargo de Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 02 DE JUNHO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

---

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



## JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº121 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2021/ Protocolo Nº 6488/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 004/2022

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços, visando a aquisição futura e eventual de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de julgam o seguinte:

ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA	VALOR
1	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 16.500,00
2	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 2.192,89
3	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 737,58
4	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.915,95
5	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	R\$ 1.697,24
6	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 198.468,43
7	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.000,00
8	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 13.285,80
9	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 71.399,40
10	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 9.971,02
11	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 2.500,00
12	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 82.199,90
13	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 71.462,15
14	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 33.493,46
15	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.931,89
16	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.056,96
17	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 24.899,20
18	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.399,95
19	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.600,00
20	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 12.689,49
21	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 6.118,95
22	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.405,00
23	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.777,99
24	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 20.647,39
25	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 8.409,94
26	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 19.834,78

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



27	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 16.500,00
28	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.000,00
29	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 7.000,00
30	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 13.928,60
31	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 14.741,70
32	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 214.188,10
33	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 74.488,29
34	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 59.000,00
35	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 14.890,04
36	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 63.260,56
37	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 11.452,00
38	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 8.559,50
39	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.900,00
40	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.299,08
41	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.099,20
42	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.399,84
43	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 5.368,80
44	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.920,00
45	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.895,60
46	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 39.999,98
47	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.899,96
48	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 2.807,00

Atenciosamente,

Laje -Ba, 01 de Junho de 2022.

**LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** - Pregoeira

**VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO** – Membro

**JACIRA REIS DOS SANTOS** - Membro

**JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA** - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº121 /2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2021/ Protocolo Nº 6488/2021**

**PREGÃO ELETRONICO SRP nº 004/2022**

**Objeto:** aquisição futura e eventual de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município.

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa:

ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA	VALOR
1	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 16.500,00
2	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 2.192,89
3	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 737,58
4	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.915,95
5	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	R\$ 1.697,24
6	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 198.468,43
7	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.000,00
8	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 13.285,80
9	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 71.399,40
10	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 9.971,02
11	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 2.500,00
12	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 82.199,90
13	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 71.462,15
14	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 33.493,46
15	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.931,89
16	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.056,96
17	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 24.899,20
18	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.399,95
19	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.600,00
20	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 12.689,49
21	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 6.118,95
22	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.405,00
23	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 15.777,99
24	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 20.647,39

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



25	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAP. E ARMARI	R\$ 8.409,94
26	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 19.834,78
27	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 16.500,00
28	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.000,00
29	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 7.000,00
30	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 13.928,60
31	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 14.741,70
32	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 214.188,10
33	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 74.488,29
34	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 59.000,00
35	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 14.890,04
36	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 63.260,56
37	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 11.452,00
38	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 8.559,50
39	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.900,00
40	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.299,08
41	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.099,20
42	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.399,84
43	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 5.368,80
44	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.920,00
45	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 1.895,60
46	D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 39.999,98
47	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 5.899,96
48	WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	R\$ 2.807,00

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 01 de Junho de 2022.

**Kledson Duarte Mota**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência de servidor cedido, ao seu órgão de origem, a cada três meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de cooperação terá vigência de três meses, com início em 07 DE JUNHO DE 2021, e término em 07 DE JUNHO DE 2024, podendo ser renovado, sucessivamente, até o limite previsto na Lei 8.666/93, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termo aditivo, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprindo as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando se as atividades em andamento até seu término.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FOCO

Fica eleito o foro da comarca de Laje- BA, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do cumprimento DO PRESENTE AJUSTE.

E por estarem de acordo com o que aqui ficou estabelecido, o considerado conforme, é assinado pelas partes interessadas e testemunhas adiante.

LAJE, 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2022.

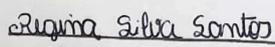
  
Kledecil Duarte Mota  
Prefeito Municipal de Laje – BA

  
Cibele Oliveira de Carvalho  
Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – BA

Servidor Cedido:

  
JACKLENE MIRNE GONÇALVES SANTOS  
CPF 972.505.545-49

Testemunhas:

  
REGINA SILVA SANTOS  
RG 08670569-59

Digitalizado com CamScanner

Digitally signed with CamScanner

Digitally signed with CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO- BA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_ /2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJE- BA, E PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA -, ATRAVÉS DOS SEUS  
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO, COM O FIM DE  
FIRMAR PARCERIA PARA CESSÃO DE SERVIDORA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – BA, situada na Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 Centro, Laje- BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.825.492.0001-04, neste ato representado pelo gestor, o EXMº Srº KLEDSON DUARTE MOTA, inscrito no CPF sob nº 818.891.945-49. Por outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, situada ao Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.195.862/0001-69 neste ato representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, EXMª SRª. CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 710.776.185-49. Considerando a condição da servidora de exercer a função de cargo político, na condição de Secretária Municipal de Saúde, sendo necessário vínculo de dedicação exclusiva.

RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Este Termo de cooperação tem como objetivo a cessão de servidora do Município de Laje- Ba, para prestarem serviço junto a Secretaria de Saúde de Rafael Jambeiro, com ônus para o Município onde a servidora está cedida, com a finalidade de melhoria técnica da política de saúde do Município de Rafael Jambeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

O Município de LAJE-BA cederá a Prefeitura Municipal de RAFAEL JAMBEIRO, com ônus para o município em que a servidora estiver cedida mediante acordo de cooperação, a servidora JACKLENE MIRNE GOLÇALVES SANTOS, inscrita sob o CPF de nº 972.505.545-49, sendo o ato necessário para a nomeação do cargo de Secretária Municipal de Saúde, sendo, por lei, a atuação em tempo de dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - -DA REMUNERAÇÃO**

A servidora cedida, durante o prazo da cessão receberá a remuneração do cargo por conta do município ao qual foi cedida e essa condição permanecerá durante o período de cessão.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



## JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 48/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**

**PROTOCOLO Nº 1765/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial, visando a **contratação futura e eventual de empresa especializada em promoção de eventos, abrangendo organização, produção e outras estruturas complementares a serem utilizados nos festejos juninos do Município de Laje incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura, apoio logístico e ornamentação necessárias, mediante Sistema de registro de Preços**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora a Empresa: **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor global de R\$ 727.234.77 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Atenciosamente,

Laje -Ba, 02 de Junho de 2022

**LUINE DA P. AROUCA MACHADO** - Pregoeira

**VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO** - Membro

**KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES** -Membro

**JACIRA REIS DOS SANTOS** - Membro

**JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA** - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 48/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022**  
**PROTOCOLO Nº 1765/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

**Objeto: contratação futura e eventual de empresa especializada em promoção de eventos, abrangendo organização, produção e outras estruturas complementares a serem utilizados nos festejos juninos do Município de Laje incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura, apoio logístico e ornamentação necessárias, mediante Sistema de registro de Preços, conforme edital e seus anexos.**

**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa: **MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor global de R\$ 727.234.77 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 02 de Junho de 2022

**Kledson Duarte Mota**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROTOCOLO Nº 1765/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/SRP**

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços em promoção de eventos, abrangendo organização, produção e outras estruturas complementares a serem utilizados nos festejos juninos do Município de Laje incluindo a execução de montagem e desmontagem de infraestrutura, apoio logístico e ornamentação necessárias, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 02/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 010/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR**

**MÁXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com sede na Rua Brasil nº 30-Casa-Centro-Laje-Bahia- CEP: 45.490-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Genildo Barbosa** identidade nº14063-39, CPF nº 030.914.347-02, CNPJ: 12.810.293/0001-51, para o seguinte item:

1 – ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
1.1	BANDEIROLAS	Decoração com 1.500 KG de bandeirolas de cores variadas a combinar, grampeadas em fitilhos fornecidas pela contratada, instaladas nos postes galvanizados nos espaços indicados pela contratante. E sua posterior retirada após a Festa. MARCA (EMBALUX)	UND	1	R\$ 59.994,00	R\$ 59.994,00
1.2	POSTES DE FERRO GALVANIZADO	Locação e Instalação de Postes de Ferro Galvanizado e pintados na cor azul com cabos de aço liso galvanizado para fixação e sustentação das bandeirolas com altura compatível com o trafego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a Festa – Altura do Poste: mínimo de 7,5 metros MARCA (GERDAU)	UND	100	R\$ 299,97	R\$ 29.997,00
1.3	BARRACAS	Locação e Instalação de 15 barracas medidas 03x02 metros, montada em madeirite naval de 12mm coberta com telhas PVC na cor vermelha com pia inox e toda tubulação de água e esgoto, iluminação interna e externa e	UND	1	R\$ 29.997,00	R\$ 29.997,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



		tomadas A-10 e A-20 com disjuntor de no mínimo 50A para cada unidade, decoradas com tema de São João, toda estrutura de metalom 20x30 galvanizado com portas e janelas e balcão. OBS: Fachada das barracas com design de casarões antigas da cidade de Laje. Com instalação e sua posterior retirada após a Festa. MARCA (MÁXIMA)				
1.4	LAMPARINAS	Locação e Instalação de 300 lamparinas de cipó e/ou bambu decorativas com formas diversas medindo no mínimo 40x50 cm, e iluminada com lâmpadas 10W branco quente e decoradas com fita de cetim em cores variadas. E sua posterior retirada após a Festa.	UND	1	R\$ 29.997,00	R\$ 29.997,00
1.5	BALÕES EM ESTRUTURA METÁLICA	Locação e Instalação de 40 balões em estrutura metálica medindo 1mx0,50cm revestido com malha cacharrel tencionada em cores variadas com iluminação de lâmpadas de LED 50W interna. Com instalação e sua posterior retirada após a Festa.	UND	1	R\$ 15.998,40	R\$ 15.998,40
1.6	BALÕES EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PORTAIS	Locação e Instalação de 40 balões em estrutura metálica medidas de 05 metros de altura por 2 metros de largura com malha cacharrel tencionada em cores variadas. E sua posterior retirada após a Festa. MARCA (MÁXIMA ,CETIM)	UND	1	R\$ 39.996,00	R\$ 39.996,00
1.7	TENDA	Tenda Box Truss Q30 tipo galpão modelo duas águas, com lona branca blackout, anti-chamas. Medidas: 50m de comprimento, 12m de largura, pé direito com 3m de altura. Com instalação e sua posterior retirada após a Festa. MARCA ( TRUST)	Diária	04	R\$ 14.998,50	R\$ 59.994,00
1.8	PORTAL DE ALUMÍNIO	Portal de alumínio em Q 30 com 12 metros de comprimento e 06 metros de altura. Com instalação e sua posterior retirada após a Festa. MARCA ( TRUST)	Diária	04	R\$ 1.999,80	R\$ 7.999,20
1.9	DECORAÇÃO CÊNICA PARA AMBIENTAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO	Decoração cênica para ambientação da festa de São João contendo no mínimo: 20 potes de barro medindo 50cm de altura, 10 potes de barro medindo 1m de altura, 20 potes de barro medindo	UND	1	R\$ 19.998,00	R\$ 19.998,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



		50cm de altura, 10 painéis de barro medindo 40cm, 30 artesanatos em cipó medindo 40cm, 20 artesanatos em cipó medindo 50cm, 20 artesanatos em palha de coco, 20 artesanatos em cipó PIRI, 30 artesanatos em fibra de bambu, 50 lâmpadas filamento de carbono, 50 peneiras enfeitadas tipos bonecas tam. Médio, 50 peneiras enfeitadas tipos bonecas tam. Grande, 50 esteiras em palha tam. médio, 50 chapéus de palha sem desfiar para festa junina medidas 35x15 cm material: palha, 50 chapéus de palha desfiado para festa junina medidas 35x15 cm material: palha. Com instalação e sua posterior retirada após a Festa.				
--	--	--	--	--	--	--

**2 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
2.1	COORDENADOR GERAL	Profissional responsável pela operacionalização de cada evento, compreendendo toda a demanda necessária para perfeita consecução dos serviços, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial cada evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.	DIÁRIA	30	R\$ 799,92	R\$ 23.997,60
2.2	VIGILANTE PATRIMONIAL DIURNO	Serviço de vigilância patrimonial realizado por no mínimo dois profissionais que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem. Diária de 8h, nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022.	DIÁRIA	8	R\$ 999,90	R\$ 7.999,20
2.3	VIGILANTE PATRIMONIAL NOTURNO	Serviço de vigilância patrimonial realizada por no mínimo dois profissionais que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem. Diária de 8h, nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022.	DIÁRIA	8	R\$ 999,90	R\$ 7.999,20
2.4	GARÇOM	Serviço de Garçom realizado por no mínimo dois profissionais aptos a	DIÁRIA	36	R\$ 299,97	R\$ 10.798,92

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



		servirem os participantes e realizar reposição dos itens dispostos. Devidamente uniformizados. Diária de 8h, nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022, 02 e 03 de Julho de 2022.				
2.5	DECORADOR	Serviço de decoração para estrutura, eventos de pequeno e médio e grande portes	DIÁRIA	30	R\$ 149,98	R\$ 4.499,40
2.6	ANIMADOR	Animador para abertura dos eventos para públicos diversos nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022.	DIÁRIA	4	R\$ 699,93	R\$ 2.799,72
2.7	ELETRICISTA	Profissional treinado e capacitado para atuar com instalações elétrica ou componentes eletroeletrônico em eventos. O Material será disponibilizado pelo município.	DIARIA	15	R\$ 249,97	R\$ 3.749,55
2.8	LOCUTOR	Locutor ou apresentador para roteiros pré-aprovados para os eventos	DIÁRIA	6	R\$ 699,93	R\$ 4.199,58
2.9	CARPINTEIRO	Prestar serviços diversos de carpintaria solicitados pela CONTATANTE.	DIÁRIA	15	R\$ 249,97	R\$ 3.749,55
2.10	AUXILIAR DE LIMPEZA	Serviço realizado por equipe de no mínimo seis profissionais para limpeza, higienização e conservação dos espaços (camarim, palcos, espaço institucional) nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022, 02 e 03 de Julho de 2022. A limpeza deverá ser realizada antes, durante e após os eventos. Com fornecimento de material de limpeza (Água sanitária, detergente, desinfetante, sabão em pó, álcool líquido.)	DIÁRIA	36	R\$ 599,94	R\$ 21.597,84
<b>3 - MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
3.1	APARADOR	Mesa com tampo em vidro ou madeira para suporte de alimentos e bebidas com 1,40 de comprimento por 40 centímetros de profundidade. Disponibilizando 3 aparadores por dia.	Und/ Diária	18	R\$ 99,99	R\$ 1.799,82
3.2	CABIDEIRO	Suporte para roupas e outros. Disponibilizando 2 cabideiros por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 29,99	R\$ 359,88
3.3	ARRANJOS DE FLORES	Serviço de montagem e manutenção de arranjos de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem até 1 metro, devidamente hidratado, fornecidos pela CONTRATADA.	Unidade	20	R\$ 149,98	R\$ 2.999,60
3.4	CAIXA TÉRMICA	Caixa térmica de no mínimo 15 litros para conservação de alimentos.	Und/ Diária	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



		Disponibilizando 10 caixas térmicas por dia.				
3.5	ESPELHO	Espelho de no mínimo 2m de altura por 50cm de largura. Disponibilizando 2 espelhos por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
3.6	CADEIRA PLÁSTICA	Cadeiras plásticas sem apoio de braços em PVC na cor branca. Disponibilizando 50 cadeiras por dia.	Und/ Diária	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
3.7	MESA PLÁSTICA	Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca. Disponibilizando 10 mesas por dia.	Und/ Diária	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
3.8	FORRO DE CADEIRA	Forro de cadeira de malha para cadeira sem braço. Disponibilizando 50 forros por dia.	Und/ Diária	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
3.9	LIXEIRA GRANDE	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 240 lts. Disponibilizando 10 lixeiras por dia.	Und/ Diária	60	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
3.10	LIXEIRA PEQUENA	Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 24 lts. Disponibilizando 6 lixeiras por dia.	Und/ Diária	36	R\$ 19,99	R\$ 719,64
3.11	MALHA	Serviço de instalação e fornecimento de Malhas suplex para decoração dos espaços.	M²/ Diária	600	R\$ 13,99	R\$ 8.394,00
3.12	SOFÁ DE 02 LUGARES	Sofá de 02 (dois) lugares, acabamento em couro ou couro, na cor branca ou preta. Disponibilizando 2 sofás por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 149,98	R\$ 1.799,76
3.13	SOFÁ DE 03 LUGARES	Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou couro, na cor branca ou preta. Disponibilizando 42sofás por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
3.14	TAPETES	Tapetes para decoração de ambiente na medida de 2m². Disponibilizando 2 tapetes por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
3.15	TOALHAS DE MESA	Toalhas longas de Cetim, 2,5m de diâmetro para mesas. Disponibilizando 10 toalhas por dia.	Und/ Diária	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
3.16	TOALHAS DE ROSTO	Toalhas de Rosto Felpudas, 50cmx80cm. Disponibilizando 10 toalhas por dia.	Und/ Diária	60	R\$ 29,99	R\$ 1.799,40
3.17	TECIDO JACARD	Tecido jacard com 3 metros de largura para decoração.	M/ Diária	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
3.18	TECIDO DE VOAL	Tecido voal com 3 metros de largura para decoração.	M/ Diária	100	R\$ 54,98	R\$ 5.498,00
3.19	FREEZER HORIZONTAL e/ou GELADEIRA	Serviços de locação de Freezer horizontal e/ou refrigerador, duas portas, rodas para transporte, 546lt, bivolt ou 220V. Disponibilizando 2 freezer por dia.	Und/ Diária	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
3.20	DETECTOR DE METAIS	DETECTOR DE METAL, tipo raquete ou raquete vazada, totalmente eletrônico, portátil, com as seguintes especificações: Modelo detector manual totalmente eletrônico e inteiro; Sensibilidade controlável ou automática; Fonte de alimentação: bateria tipo pilhas; Dimensões máximas do disco: 19cm; Dimensões mínimas do disco: 13cm; Dimensões máximas do cabo: 35cm; Dimensões mínimas do cabo: 25cm; Substâncias que detecta todos os tipos de metais (ferrosos, para-magnéticos e diamagnéticos); Peso máximo: 500g. Sinal sonoro e visual tipo "lead" para identificação da detecção de metais. Disponibilizando 8 detectores por dia.	Und/ Diária	48	R\$ 199,98	R\$ 9.599,04
3.21	RÁDIO TRANSCÉPTOR	RÁDIO transceptor VHF FM, portátil. Características gerais: Controles básicos: Liga/Desliga, volume, tecla ou chave de canais, mínimo de 2 botões programáveis; LED multicolorido para indicar o estado de funcionamento do transceptor. A serem utilizados pela equipe de segurança e coordenação do evento. Disponibilizando 20 rádios por dia.	Und/ Diária	120	R\$ 99,99	R\$ 11.998,80
3.22	COBRE MANCHA	Cobre mancha de cetim com 1,50 x 1,50m para mês. Disponibilizando 10 Cobre manchas por dia.	Und/ Diária	60	R\$ 5,98	R\$ 358,80
3.23	LONA VINÍLICA COM APLICAÇÃO VISUAL	Lona vinílica blackout fosca, com impressão digital em alta resolução. O conteúdo visual e as dimensões serão fornecidos pela PREFEITURA.	M²	300	R\$ 149,98	R\$ 44.994,00
3.24	VENTILADOR TURBO COM VAPORIZADOR	Ventilador turbo com vaporizador	UND/DIARIA	12	R\$ 499,94	R\$ 5.999,28
3.25	EXTINTOR DE INCENDIO	Co², água ou pó	UND/DIARIA	30	R\$ 119,98	R\$ 3.599,40
<b>4 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS</b>						
4.1	COFFE BREAK	Coffe Break (CAMARIM) até 30 pessoas com Cardápio mínimo: 4 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces e biscoitos. Bebidas: café, leite, chá, chocolate, água, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, garrafa térmica, guardanapos,	custo por pessoa	400	R\$ 54,98	R\$ 21.992,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

		rechauds mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano, nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022, 02 e 03 de Julho de 2022.				
4.2	COFFE BREAK	Coffe Break (ESPAÇO INSTITUCIONAL) de 51 a 100 pessoas com Cardápio mínimo: 4 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces e biscoitos. Bebidas: café, leite, chá, chocolate, água, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, garrafa térmica, guardanapos, rechauds mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano, nos dias 23,24,25 e 26 de Junho de 2022, 02 e 03 de Julho de 2022.	custo por pessoa	600	R\$ 53,92	R\$ 32.352,00
<b>5 - ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA FESTA COM ABASTECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ÚNICO OU DESCARTÁVEL PARA EVENTOS ( CAMARINS E ESPAÇOS INSTITUCIONAIS)</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
5.1	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	Copo descartável de 200 ml , caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CAIXA	5	R\$ 249,97	R\$ 1.249,85
5.2	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML PARA CAFEZINHO	Copo descartável de 50 ml , caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 89,99	R\$ 179,98
5.3	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	Mexedor plástico para cafezinho mínimo 9cm, pacotes com 500 unidades	CAIXA	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
5.4	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS	Pratos Pequenos para sobremesas descartável , caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 229,97	R\$ 459,94
5.5	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES	Pratos grandes para sobremesas descartável , caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CAIXA	2	R\$ 399,96	R\$ 799,92
5.6	ÁGUA COPO 200ML	Caixa com 48 unidades de copo de água 200 ml, sem gás.	CAIXA	100	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
5.7	ÁGUA GARrafa 500ML	Pacotes de 12 garrafas de água 500 ml, sem gás.	PCT	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
5.8	ISOTÔNICO E/OU ENERGETICO	Pacotes de 12 garrafas de água 500 m. Bebida de 1a linha - tipo Gatorade ou similar	PCT	30	R\$ 89,98	R\$ 2.699,40
5.9	TALHERES	Talheres (garfos, facas e colheres), caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	CAIXA	6	R\$ 299,97	R\$ 1.799,82
5.10	TOALHAS DE PAPEL	Toalhas de papel macio, em rolos	ROLOS	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR M.UNITÁRIO	VALOR M.TOTAL
5.11	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (PAPEL)	Pulseira de papel, lacre picotado inviolável, dimensão 2,00cm x 25xcm e impressão em 6 cores. Mínimo de 100 unidades.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
<b>6 – CONFEÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAR ESPAÇOS PUBLICOS</b>						
6.1	FITILHO	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO. PRODUZIDOS DE POLIPROPILENO DE 1 KG	KG	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
6.2	CHITÃO	TECIDO DE CHITÃO PEÇA C/30 METROS ESTAMPAS FLORAIS DIVERSAS	PEÇA	100	R\$ 349,96	R\$ 34.996,00
6.3	TECIDO ELANQUINHA	TECIDO ELANQUINHA PEÇA C/30 METROS ESTAMPAS DIVERSAS	PEÇA	50	R\$ 959,89	R\$ 47.994,50
6.4	TNT	TNT, ROLO COM 50 METROS CORES DIVERSAS	UND	30	R\$ 299,96	R\$ 8.998,80
6.5	TECIDO JUTA	TECIDO JUTA 50M	UND	30	R\$ 263,96	R\$ 7.918,80
6.6	ROLO DE FIO SISAL	ROLO DE FIO TRANÇADO SISAL DE 2MM	M	80	R\$ 79,98	R\$ 6.398,40
6.7	CORDA DE SISAL	CORDA DE SISAL DE 10MM	M	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
<b>7 – ESTRUTURA CÊNICA PARA ESPAÇOS DO EVENTO PARA AMBIENTAÇÃO DA AREA DO EVENTO DE SÃO JOÃO.</b>						
7.1	CONFEÇÃO DE PAINÉIS	Confeção de 2 painéis medindo 14m de largura por 3m de altura, cujo conjunto deve representar no mínimo as fachadas de 10 casas e comércios de cidades antigas do interior nordestino, contendo iluminação cênica de no mínimo 14 canhões de LED, e uma igreja de 7,5 metros de largura por 5m de altura, contendo no mínimo 60 lâmpadas de LED de 6W instaladas na estrutura. Deve conter também uma SMART TV tela plana 4K de no mínimo 60 polegadas para apresentação de vídeos institucionais produzidos e fornecidos pela CONTRATANTE - Painéis indicados na planta - para instalação aos redores dos Quiosques e banheiros da Praça Lomanto Júnior.	UND	01	R\$ 22.617,75	R\$ 22.617,75
7.2	CONSTRUÇÃO DE CORETO	Construção de Coreto em madeira, madeirite, telhas e barro com 4 m de diametro, sendo que sua base deve conter no mínimo 1 metro de	UND	01	R\$ 17.567,75	R\$ 17.567,75

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



		altura instalado na Praça Lomanto Júnior - (Layout proposto pela Secretaria Municipal de e Educação e Cultura)					
<b>VALOR TOTAL:</b>							R\$ 727.234,77

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência da execução do serviço em igualdade de condições.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7982/13 e Decreto Municipal nº 217/2011 e alterações posteriores.

2.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos classificados.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



- 4.1.1. Convocar o beneficiário da ata de registro, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o beneficiário da ata de registro do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar as demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o beneficiário da ata visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o beneficiário da ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar as demais licitantes classificadas para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o beneficiário da ata comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper a execução do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do beneficiário prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



5. O beneficiário da ata terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 5.4.1. Por razões de interesse público;
    - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento da ata de registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 6.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Cada contrato firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas deste Termo de Referência:
  - 8.1.2. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Edital.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

- 8.1.3. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.
- 8.1.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 8.1.5. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.
- 8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.8. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 8.1.9. Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos de serviços a serem definidos pela CONTRATANTE, tudo sujeito à aprovação, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
- 8.1.10. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.
- 8.1.11. Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.
- 8.1.12. Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
- 8.1.13. Nomear Encarregado-Geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado terá, entre suas obrigações, a de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e a de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, manter contato com a fiscalização do contrato sempre que necessário.
- 8.2. O Fiscal do Contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.
- 8.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.
- 8.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- 8.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.7. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- 8.8. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.9. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralisações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

8. 10. Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.
- 8.11. Fornecer mensalmente ao Fiscal do contrato, cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura mensal.
- 8.12. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Distrito Federal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 8.13. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.
- 8.14. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- 8.15. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 8.16. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.
- 8.17. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.
- 8.18. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.
- 8.19. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
- 8.20. Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;
- 8.21. Relatar, por escrito, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.
- 8.22. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.
- 8.23. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 8.24. Apresentar à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:
- 8.25. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso;
- 8.26. Nota Fiscal/Fatura;
- 8.27. Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- 8.28. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- 8.29. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 8.30. Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- 8.31. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;
- 8.32. Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro  
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

- 8.30. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
- 8.30.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.30.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 8.30.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.30.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.30.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- 8.30.6. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.30.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.30.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.
- 8.30.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.
- 8.30.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.30.11. Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 8.30.12. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 8.30.13. Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
- 8.31. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 8.31.1. Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 8.32. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste termo de Referência:
- 8.32.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
- 8.32.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 8.32.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.32.4. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.32.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.32.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.32.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.32.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.32.9. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do Preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJE

produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.33.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.33.11. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

8.33.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

8.33.13. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

8.33.14. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

8.33.15. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

8.33.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice Oficial adotado pelo Município IPCA ou diante de algo fato extraordinário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

10.4. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratada.

10.5. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.7. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

